



PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

PERNAMBUCO

LEI MUNICIPAL N° b/60

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Arte 1º) Fica o snr. Prefeito do Município autorizado a aumentar a pensão de Clementina Cordeiro / dos Santos da importância de trinta cruzeiros (CR\$. 30,00), para a de cinqüenta cruzeiros (CR\$. 50,00) de partir do mês de março próximo.

Arte 2º) O crédito de que trata o artº anterior, correrá por conta da verba orçamentária.

Arte 3º) A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, sendo que, o que se refere o arte 1º, da presente lei, entrará em vigor a partir de março do corrente ano, ressalvadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus,
15 de fevereiro de 1960.

Gilvan Cavalcanti de Oliveira
Gilvan Cavalcanti de Oliveira - Prefeito

Reg. no Livro
competente
Secretaria

Arquivar-se
Brejo 15.2.1960

José Cupertino de Souza
Presidente

